



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

LEI Nº 3268, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para suprir despesas com Iluminação Pública.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.070.000,00 (Um Milhão e Setenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.03 Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.451.0007.2014 Manutenção da Iluminação Pública	
3.1.90.11.00.00.3507 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 160.000,00
3.3.90.30.00.00.3507 – Material de Consumo.....	R\$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00.3507 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	R\$ 330.000,00
4.4.90.51.00.00.3507 – Obras e Instalações.....	R\$ 230.000,00
TOTAL	R\$ 1.070.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 507.....	R\$ 1.070.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.070.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Julho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal